COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 480/2017

AUTOR DO PROJETO: Beca

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Livro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Beca, visa instituir o Dia Municipal do Livro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre os prazeres da leitura.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Na análise do respectivo Projeto de Lei, que visa instituir o Dia Municipal do Livro, restou constatado a existência da **Lei Municipal nº 7.471/2008**, que trata sobre a Política Municipal de Incentivo ao Livro, e estabelece, no seu art. 7º, o Calendário Básico de Atividades do Livro e da Leitura, de forma que na terceira semana de abril será realizada a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura, contemplando o mesmo tema consignado na epígrafe.

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 480/2017**.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017.

Paulo Magalhaes Junior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica